LEI Nº 1069 /2003

"Autoriza o Poder Executivo enviar repasse financeiro da Câmara Municipal a menor e a devolução no curso do exercício financeiro, por parte da câmara, de valores disponíveis na entidade".

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Vetado.

Art. 2º - Fica a Câmara Municipal de Lagoa da Prata autorizada a devolver aos cofres públicos do Município, a qualquer tempo, valores disponíveis na entidade, para ser usado em outras prioridades Municipais

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 30 de Abril de 2003.

José Octaviano Zezinho Ribeiro
Prefeito Municipal